PREGÃO ELETRÔNICO

19/2026

CONTRATANTE (UASG):

102319 – FCAV/UNESP – Campus de Jaboticabal

OBJETO:

CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R$ 4.342.463,92

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 27/11/2026 às 9 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 16
11. DOS RECURSOS 17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21

FCAV/UNESP – CAMPUS DE JABOTICABAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026-FCAV

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 890/2026-FCAV

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA Júlio de Mesquita Filho**, por meio da **FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS E VETERINARIAS – Campus de Jaboticabal**, sediada na Via de Acesso Prof. Paulo Donato Castellane, s/n, CEP 14884-900, Jaboticabal-SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Constituição de Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e eventual de equipamentos de informática**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será dividida em grupos e itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e/ou itens forem de seu interesse*.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciadores(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para o grupo 4 (composto pelos itens 27, 28 e 29) e itens 30, 31, 32, 33, 34 e 36, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.5.1.1. *O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.5.2. *Para os grupos de 1 a 3, e itens 35, 37, 38 e 39, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço* até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. *O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor Unitário e Total do Item*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário

competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item,** ou, conforme o caso, **pelo valor total do grupo**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de *percentuais* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,5% (meio por cento).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*

6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*

6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*

6.11.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

6.18.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

6.18.2. *A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

6.18.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.*

6.18.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

6.18.5. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.*

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na, conforme regulamento;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho do lote ou qualquer outro motivo;

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração;

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.22. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas "b" e "c", do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação*

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de ***2 (duas) horas*****,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea "a" do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio eletrônico para *solicitação e recebimento por e-mail:* *compras.fcav@unesp.br* .

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação *ou ata de registro de preços* no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. *A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento como Anexo, e aplicada após regular processo administrativo.*

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação *ou a ata de registro de preços* no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de

2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.21. *Tratando-se de licitação para registro de preços:*

12.21.1. *Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.*

12.21.2. *Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.*

12.21.3. *O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas no subitem anterior.*

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail*: compras.fcav@unesp.br*.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Licitações da Unesp, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *e no sítio eletrônico https://ape.unesp.br/licitacao*.

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaboticabal – Estado de São Paulo.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.14.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.14.2. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.14.3. ANEXO II – Minuta da Nota de empenho

14.14.4. ANEXO III – Cópia do ato normativo de sanções aplicáveis - Portaria UNESP n. 135, de 20 de dezembro de 2023;

14.14.5. ANEXO IV – Modelo de Planilha de Proposta;

14.14.6. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Jaboticabal, 12 de novembro de 2026

RONALDO MARCOS VALÉRIO
Diretor Técnico Administrativo
Subscritor do Edital

ESP-UNESP-FAC CIENCIAS AGR E VETER.-C.JABOTIC

Termo de Referência 58/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
58/2026	102319-ESP-UNESP-FAC CIENCIAS AGR E VETER.-C.JABOTIC	ENRICO SEBASTIANI	12/11/2026 16:37 (v 0.7)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	19/2026	890/2026

1. Definição do objeto

1.1. Registro de Preço para aquisição futura e eventual de PEÇAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias - UNESP/FCAV, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões que compõem este instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. MEDIDA	QTD 12 MESES	VLR UNIT	VLR TOTAL
		UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) NVMe M.2 Unidade de estado sólido (SSD) interna NVMe, formato M.2 2280, interface PCIe 4.0 x4 ou superior, capacidade mínima de 1 TB, velocidade sequencial mínima de leitura de 6.000 MB/s e gravação de 4.000 MB/s, memória NAND 3D, resistência mínima de 320 TBW e MTBF mínimo de 2.000.000 de horas. Serão aceitos produtos de desempenho igual ou					

1.1.1. Em caso de

		superior, desde que atendam a todos os requisitos de compatibilidade e especificações mínimas. A proposta deverá informar fabricante, marca, modelo exato e código do produto (part number) do SSD ofertado. Deverá ser apresentada ficha técnica publicada pelo fabricante, em seu site oficial, que comprove as especificações exigidas, inclusive capacidade, velocidades, resistência TBW e garantia. O produto deverá ser novo, original, sem uso ou recondicionamento, e possuir número de série individual verificável junto ao fabricante. Garantia limitada mínima de 5 (cinco) anos, observadas as condições e o limite de resistência TBW estabelecidos pelo fabricante. A garantia deverá ter cobertura válida no Brasil, prestada pelo fabricante, representante ou assistência técnica autorizada, sem custo adicional para a Administração.	453979	Unidade	60	1.076,71	64.602,80
1	**1**							
		UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) SATA, formato 2,5" Unidade de estado sólido (SSD) interna, formato 2,5", interface SATA III de 6 Gb/s, capacidade mínima de 480 GB, velocidade sequencial mínima de leitura de 500 MB/s e de gravação de 450 MB /s, com garantia mínima de 12 meses. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam aos requisitos de compatibilidade e						

	2	desempenho. A proposta deverá informar fabricante, marca, modelo exato e código do produto (part number) do SSD ofertado. Deverá ser apresentada ficha técnica publicada pelo fabricante, em seu site oficial, que comprove as especificações exigidas, inclusive capacidade, velocidades, resistência TBW e garantia. O produto deverá ser novo, original, sem uso ou recondicionamento, e possuir número de série individual verificável junto ao fabricante. Garantia limitada mínima de 3 (três) anos, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante. A garantia deverá ter cobertura válida no Brasil, prestada pelo fabricante, representante ou assistência técnica autorizada, sem custo adicional para a Administração.	626211	Unidade	60	554,79	33.287,60
		PLACA-MÃE PARA COMPUTADOR DESKTOP Placa-mãe formato micro-ATX, soquete LGA 1700, compatível com processador Intel Core i5 de 12ª geração e memória DDR4. Chipset Intel H610 ou equivalente/superior, desde que mantenha a compatibilidade. Deve possuir, no mínimo: 2 slots DIMM DDR4, suporte a 64 GB de memória e frequência de 3.200 MHz ou superior; 1 slot PCIe 4.0 x16 e 1 slot PCIe x1 ou superior; 1 conector M.2 compatível com dispositivos nos formatos 2242, 2260 e 2280; 4 conectores SATA III de 6 Gb/s; 2					

	3	portas USB 3.2 Gen 1 e 4 portas USB 2.0 no painel traseiro; saídas de vídeo HDMI com suporte a resolução de até 4K e D-Sub/VGA, condicionadas ao processador utilizado; áudio integrado e rede Ethernet Gigabit com conector RJ-45. Deve acompanhar espelho do painel traseiro, cabo SATA III e manual técnico de instalação e operação. Drivers para Windows 10 e 11, 64 bits, devem estar disponíveis em meio digital. Garantia mínima de 12 meses. **Deverá ser compatível com o Item 4 (PROCESSADOR PARA COMPUTADOR DESKTOP) ofertado no Grupo 2.**	607894	Unidade	30	594,32	17.829,70
	4	**PROCESSADOR PARA COMPUTADOR DESKTOP** Processador para computador desktop, tendo como referência o Intel Core i5-12400 de 12ª geração, com mínimo de 6 núcleos e 12 threads, frequência base de 2,5 GHz ou superior, frequência turbo máxima de 4,4 GHz ou superior, cache de 18 MB ou superior, soquete LGA 1700 e cooler compatível incluído. **Deverá ser compatível com o Item 3 (PLACA-MÃE**	607891	Unidade	30	1.178,29	35.348,80

		PARA COMPUTADOR DESKTOP) ofertado no Grupo 2.					
2	**5**	**PROCESSADOR PARA COMPUTADOR DESKTOP** Processador para desktop, soquete AM4, tendo como referência o AMD Ryzen 5 5600GT, com mínimo de 6 núcleos e 12 threads, frequência base mínima de 3,6 GHz, frequência turbo de até 4,6 GHz ou superior, cache de no mínimo 8 MB, vídeo integrado e suporte a memória DDR4 de até 3.200 MHz. Deve acompanhar cooler compatível.	448149	Unidade	30	1.228,48	36.854,30
	6	**PLACA DE VIDEO 2 GB PCI EXPRESS** Placa de vídeo dedicada, com memória de vídeo de 2 GB GDDR5 ou superior e interface de memória de 64 bits ou superior. Interface PCI Express 3.0 x16 ou superior, compatível com slot PCI Express 2.0 x16. Frequência do processador gráfico de, no mínimo, 954 MHz. Suporte a DirectX 12 ou superior. Resolução digital máxima de 4096 × 2160 ou superior. Deve possuir, no mínimo, 1 saída HDMI e 1 saída DVI-D. Acompanha espelho low profile. Garantia mínima de 12 meses.	486619	Unidade	**20**	661,46	13.229,27

	7	**PLACA DE REDE ETHERNET GIGABIT, INTERFACE PCI EXPRESS** Placa de rede Ethernet Gigabit para microcomputador, com interface PCI Express e 1 porta RJ-45. Suporta taxas de conexão de 10 /100/1000 Mbps, auto negociação e, no mínimo, 2 indicadores LED para link/atividade e velocidade. Compatível com os padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3 x, 802.1q e 802.1p, CSMA/CD e TCP/IP. Compatível com Windows 7, 8, 8.1, 10 e 11 e Linux, com drivers disponíveis para a versão de hardware fornecida. A proposta deverá informar fabricante, marca, modelo e versão de hardware, acompanhada de ficha técnica ou documentação oficial. Garantia mínima de 12 meses	462602	Unidade	50	92,61	4.630,33
		PENDRIVE 64GB Dispositivo de armazenamento removível tipo pendrive, com conector USB Tipo-A, capacidade mínima de 64 GB e interface USB 3.0 ou superior, com retrocompatibilidade com portas USB 2.0. Velocidade mínima de leitura de 20 MB/s ou superior. Produto novo,					

	8	fornecido em embalagem original lacrada. A proposta deverá informar o fabricante, a marca, o modelo e o código de identificação do produto, acompanhada de ficha técnica, catálogo ou documentação oficial do fabricante ou importador que comprove o atendimento às especificações.	631099	Unidade	100	76,66	7.665,67
	9	**TECLADO ABNT2 USB** Teclado com fio para computador, conexão USB, padrão ABNT2, com teclado numérico integrado, teclas de membrana e indicadores luminosos de Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock. Deve permitir ajuste de inclinação e possuir caracteres legíveis e resistentes ao desgaste. Compatível com computadores com porta USB. A proposta deverá informar o fabricante, a marca, o modelo e o código de identificação do produto, acompanhada de ficha técnica, catálogo ou documentação oficial do fabricante ou importador que comprove o atendimento às especificações.	451817	Unidade	150	68,74	10.310,50
		MOUSE ÓPTICO USB					

	10	Mouse óptico com fio, conexão USB Tipo-A, resolução mínima de 1.000 DPI ou superior e, no mínimo, três botões, incluindo botão esquerdo, botão direito e roda de rolagem com função de clique. Formato ambidestro e funcionamento plug and play, sem necessidade de software adicional. A proposta deverá informar o fabricante, a marca, o modelo e o código de identificação do produto, acompanhada de ficha técnica, catálogo ou documentação oficial do fabricante ou importador que comprove o atendimento às especificações.	603262	Unidade	150	51,17	7.676,00
	11	**CONJUNTO DE TECLADO E MOUSE SEM FIO** Conjunto sem fio de teclado e mouse, com conexão de 2,4 GHz por meio de um único receptor USB nano e alcance mínimo de 10 metros. Teclado com layout ABNT2 e teclado numérico integrado. Mouse óptico com resolução mínima de 1.000 DPI ou superior e, no mínimo, três botões, incluindo roda de rolagem com função de clique. Alimentação por pilhas, com as necessárias para o primeiro uso incluídas. Funcionamento plug	445539	Conjunto	150	141,37	21.205,50

		and play em computadores com porta USB. A proposta deverá informar o fabricante, a marca, o modelo e o código de identificação do produto, acompanhada de ficha técnica, catálogo ou documentação oficial do fabricante ou importador que comprove o atendimento às especificações.					
	12	**MOUSE SEM FIO** Mouse óptico sem fio, com conexão de 2,4 GHz por receptor USB nano e alcance mínimo de 10 metros. Sensor com resolução mínima de 1.000 DPI ou superior e, no mínimo, três botões, incluindo roda de rolagem com função de clique. Formato ambidestro, alimentação por pilha incluída e funcionamento plug and play em computador com porta USB. A proposta deverá informar o fabricante, a marca, o modelo e o código de identificação do produto, acompanhada de ficha técnica, catálogo ou documentação oficial do fabricante ou importador que comprove o atendimento às especificações.	603262	Unidade	150	63,57	9.535,50

	13	**BASE PARA MOUSE** Mousepad ergonômico com apoio integrado para o punho, preenchido com gel ou material equivalente, superfície revestida em tecido liso adequado ao uso de mouse óptico e base antiderrapante. Dimensões mínimas aproximadas de 200 × 230 mm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	325805	Unidade	500	26,54	13.270,00
	14	**ORGANIZADOR ESPIRAL PARA CABOS 10mm (3/8")** Organizador helicoidal de cabos (espiraduto), com diâmetro nominal de 10 mm (3/8"), fabricado em PEAD ou material plástico equivalente, flexível, resistente à abrasão e com propriedade retardante à chama. Adequado para organização, amarração e proteção mecânica de cabos de informática. Cor preta. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	485191	metro	100	5,59	558,67
		ORGANIZADOR ESPIRAL PARA CABOS 3/4" Organizador helicoidal de cabos (espiraduto), com diâmetro nominal de 3/4" (aproximadamente 19 mm), fabricado em PEAD ou polímero flexível equivalente,					

	15	resistente à abrasão e com propriedade retardante à chama. Adequado para organização, amarração e proteção mecânica de cabos de informática e energia. Cor preta. Cada unidade deverá conter 2 metros de comprimento. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	485191	Embalagem com 2 metros	100	20,89	2.088,67
	16	**BATERIA 9V** Bateria alcalina de 9 V, formato retangular, padrão IEC 6LR61 ou equivalente. Deve possuir proteção contra vazamentos e ser fornecida individualmente em embalagem blister, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.	234354	Unidade	200	37,03	7.406,67
3	**17**	**BATERIA DE LITIO TIPO MOEDA CR2032** Bateria de lítio tipo moeda, modelo CR2032, tensão nominal de 3 V e dimensões de 20 mm de diâmetro por 3,2 mm de espessura, adequada para alimentação da memória CMOS/BIOS de placas-mãe. Fornecida em cartela selada com 5 unidades destacáveis.	411291	Cartela com 5 unidades	300	18,65	5.596,00
		ADAPTADOR ETHERNET USB 3.0 PARA REDE GIGABIT					

	18	Adaptador de rede Ethernet com conector RJ45 fêmea, interface USB 3.0 compatível com USB 2.0 e velocidades de rede de 10/100/1000 Mbps. Compatível com os padrões IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab (10BASE-T, 100BASE-TX e 1000BASE-T). Deve oferecer Auto MDI /MDIX e suporte a operação full-duplex e half-duplex. Compatível com Windows 10/11 e macOS.	470246	Unidade	20	33,28	665,67
	19	**WEBCAM PARA MICROCOMPUTADOR FULL HD 1080p** Webcam para microcomputador, nova e sem uso, com conexão USB 2.0 ou superior e instalação Plug and Play. Resolução nativa Full HD de 1920 × 1080 pixels, com taxa mínima de 30 quadros por segundo (FPS). Lente com foco automático (autofocus) e microfone integrado com redução de ruído. Deve possuir tampa integrada de proteção de privacidade ou acessório equivalente. Compatível com Windows 10 ou superior e com as principais plataformas de videoconferência. A proposta deverá informar o fabricante, a marca, o modelo e o código de identificação	480444	Unidade	50	239,83	11.991,33

		do produto, acompanhada de ficha técnica, catálogo ou documentação oficial do fabricante ou importador que comprove o atendimento às especificações.					
	20	**FONE DE OUVIDO TIPO HEADSET USB 2.0** Headset estéreo digital, com conexão USB-A 2.0 Plug and Play e cabo de, no mínimo, 1,90 m. Fones acolchoados e microfone integrado com redução de ruído, bidirecional e com haste giratória e ajustável. Compatível com computadores com porta USB. Modelo de referência: Logitech H390. A proposta deverá informar o fabricante, a marca, o modelo e o código de identificação do produto, acompanhada de ficha técnica, catálogo ou documentação oficial do fabricante ou importador que comprove o atendimento às especificações.	632181	Unidade	50	205,10	10.255,17
		PLACA DE SOM PARA MICROCOMPUTADOR Placa de som externa digital para microcomputador, com conexão USB 2.0 ou superior e resolução de					

	21	áudio de 24 bits. Deve operar em modo full-duplex, permitindo reprodução e gravação de áudio simultâneas. Deve possuir, no mínimo, uma saída de áudio estéreo e uma entrada para microfone, compatíveis com conectores P2 de 3,5 mm. A proposta deverá informar fabricante, marca e modelo, acompanhada de ficha técnica ou documentação oficial que comprove o atendimento às especificações. Garantia mínima de 12 meses	391716	Unidade	50	222,25	11.112,33
	22	**CAIXAS DE SOM PARA PC 6W** Conjunto com 2 caixas de som estéreo, cor preta, potência total de saída declarada de 6 W e resposta de frequência de 200 Hz a 16 kHz. Possui controle manual de volume integrado à parte frontal de uma das caixas e design inclinado. Conexão de áudio por plugue P2 de 3,5 mm e alimentação por USB 5 V. A proposta deverá informar fabricante, marca e modelo, acompanhada de ficha técnica ou documentação do fabricante. Garantia mínima de 12 meses	449734	Conjunto	50	106,43	5.321,67

	23	**CABO HDMI 5m** Cabo HDMI com conectores tipo A macho nas duas extremidades, contatos banhados a ouro e largura de banda de até 18 Gbps. Suporta transmissão de áudio e vídeo digital e resolução 4K a 60 Hz. Deve manter o desempenho na distância especificada; poderá utilizar tecnologia ativa ou óptica, se necessário. Cor preta. Garantia mínima de 12 meses.	463216	Unidade	150	24,79	3.719,00
	24	**CABO HDMI 10m** Cabo HDMI com conectores tipo A macho nas duas extremidades, contatos banhados a ouro e largura de banda de até 18 Gbps. Suporta transmissão de áudio e vídeo digital e resolução 4K a 60 Hz. Deve manter o desempenho na distância especificada; poderá utilizar tecnologia ativa ou óptica, se necessário. Cor preta. Garantia mínima de 12 meses.	463216	Unidade	150	44,23	6.634,50
	25	**CABO HDMI 15m** Cabo HDMI com conectores tipo A macho nas duas extremidades, contatos banhados a ouro e largura de banda de até 18 Gbps. Suporta transmissão de áudio e vídeo digital e	463216	Unidade	150	92,75	13.912,50

		resolução 4K a 60 Hz. Deve manter o desempenho na distância especificada; poderá utilizar tecnologia ativa ou óptica, se necessário. Cor preta. Garantia mínima de 12 meses.					
	26	**CABO HDMI 20m** Cabo HDMI com conectores tipo A macho nas duas extremidades, contatos banhados a ouro e largura de banda de até 18 Gbps. Suporta transmissão de áudio e vídeo digital e resolução 4K a 60 Hz. Deve manter o desempenho na distância especificada; poderá utilizar tecnologia ativa ou óptica, se necessário. Cor preta. Garantia mínima de 12 meses.	463216	Unidade	150	165,67	24.850,00
	27	**CABO DE REDE U /UTP CATEGORIA 5e** Cabo de rede U/UTP categoria 5e, com 4 pares trançados e condutores sólidos de cobre nu 100%, bitola 24 AWG, compatível com redes 10BASE-T, 100BASE-TX e 1000BASE-T. Capa externa em PVC, com marcação métrica sequencial decrescente e diâmetro nominal aproximado de 4,8 mm. Fornecido em caixa com 305 m.	467548	Caixa com 305m	50	952,61	47.630,33

4	**28**	**CONECTOR RJ45 MACHO CAT5E** Conector modular macho RJ45, padrão 8P8C, categoria 5e, compatível com cabos U/UTP de 4 pares e 8 vias, condutores de 22 a 26 AWG, inclusive 24 AWG. Contatos metálicos com revestimento de ouro. Compatível com os padrões de conectorização T568A e T568B. Fornecido em pacote com 100 unidades.	400718	Pacote com 100 unidades	20	24,53	490,60
	29	**CONECTOR Rj45 FÊMEA CAT5E TIPO KEYSTONE** Conector RJ45 fêmea tipo Keystone, categoria 5e, não blindado, para instalação em patch panels, espelhos de parede ou caixas de sobrepor. Com contatos frontais de bronze fosforoso revestidos a ouro e terminação traseira IDC tipo 110, compatível com condutores de 22 a 24 AWG. Deve possuir identificação por cores para os padrões T568A e T568B e corpo em termoplástico de alto impacto, retardante à chama, grau UL 94V-0. Em conformidade com ANSI/TIA-568 e RoHS. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	318595	Unidade	400	15,43	1.543,00

-	**30**	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR DESKTOP** Fonte de alimentação interna de 200 W, entrada de 90 a 264 VCA, 47 a 63 Hz, compatível com computador Dell OptiPlex 3080 SFF, com dimensões, fixação e conectores adequados à substituição direta da unidade original, sem adaptações. **Referências técnicas: part number HJ34C e modelo L200EPS-01**	631499	Unidade	120	379,97	45.596,00
-	**31**	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR DESKTOP** Fonte de alimentação interna de 300 W, entrada de 90 a 264 VCA, frequência de 47 a 63 Hz, compatível com computador Dell OptiPlex 7020 SFF, com conectores, dimensões e fixação adequados à substituição direta da unidade original, sem adaptações. **Referências técnicas: part number 9W70T e modelo D300EPS-00**	275232	Unidade	120	296,95	35.634,00
		FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR DESKTOP Fonte de alimentação interna de 180 W, compatível com computador HP					

-	**32**	ProDesk 400 G6 SFF, com dimensões, fixação e conectores adequados à substituição da unidade original, sem necessidade de adaptações. **Referências técnicas: modelo D18-180 P1A e part number L08404-00**	450312	Unidade	120	366,44	43.972,40
-	**33**	**FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK** Fonte de alimentação externa universal para notebook, com potência mínima de 90 W, entrada bivolt automática de 100 a 240 V, tensão de saída selecionável entre 12 e 24 V e kit com, no mínimo, 8 conectores intercambiáveis. Deve possuir proteção contra curto-circuito e sobrecarga.	378372	Unidade	40	139,98	5.599,07
-	**34**	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 5V PARA VOIP** Fonte de alimentação externa para telefone IP Yealink T22P, entrada bivolt automática de 100 a 240 V, 50/60 Hz, saída de 5 V e 1,2 A, plugue cilíndrico de 5,5 mm externo e 2,1 mm interno, com polaridade positiva no centro. Plugue de entrada conforme padrão brasileiro NBR 14136.	466573	Unidade	100	79,13	7.913,00

-	35	**PROJETOR MULTIMIDIA 1280 X 800** Projetor multimídia para uso profissional, com resolução nativa WXGA (1280 × 800 pixels) ou superior. Brilho mínimo de 3.800 lúmens em branco e 3.800 lúmens em cores, comprovados em ficha técnica do fabricante conforme métodos padronizados de medição. Proporção de imagem compatível com 16:10. Deve possuir, no mínimo, 2 entradas HDMI, 1 entrada VGA, 1 porta USB-A, 1 porta USB-B e 1 porta RJ-45 com suporte a gerenciamento remoto do projetor por rede. Deve possuir alto-falante integrado de, no mínimo, 5 W e fonte de iluminação com vida útil declarada de, no mínimo, 12.000 horas em modo econômico ou equivalente. Acompanha controle remoto com pilhas, cabo de alimentação e manual de instruções em português, impresso ou digital. Garantia mínima de 36 meses para o projetor e de 90 dias para a lâmpada ou fonte de iluminação. A proposta deverá identificar fabricante, marca e modelo e apresentar documentação técnica comprobatória.	626910	Unidade	60	5.823,17	349.390,20

-	36	**MÁQUINA DE FUSÃO DE FIBRAS ÓPTICAS** Máquina de fusão de fibra óptica com alinhamento pelo núcleo e sistema de 4 motores. Tempo de fusão de, no máximo, 6 segundos e tempo de aquecimento de, no máximo, 15 segundos. Compatível com fibras monomodo SM (ITU-T G.652 e G.657), multimodo MM (ITU-T G.651), DS (ITU-T G. 653) e NZDS (ITU-T G. 655). Conexão USB para atualização de software. Bateria com autonomia típica mínima de 220 ciclos completos de fusão e aquecimento. Acompanha clivador de alta precisão com coletor de resíduos de fibra; alicate decapador de fibra óptica; decapador de cabo drop; par de eletrodos sobressalentes; par de suportes para fibra nua; bateria recarregável; fonte de alimentação bivolt; plataforma para clivador; suporte para resfriamento da emenda; alça e maleta para transporte. Acompanha manual de instruções em português, impresso ou digital. Garantia mínima de 12 meses, válida no Brasil.	613664	Unidade	3	5.906,28	17.718,85
		COMPUTADOR DESKTOP					

-	**37**	Computador (desktop), conforme especificações técnicas detalhadas do Item nº 1 do Anexo I - Especificações Técnicas Mínimas, parte integrante deste Termo de Referência.	622948	Conjunto	200	10.617,13	2.123.426,00
-	**38**	**NOTEBOOK** Notebook, conforme especificações técnicas detalhadas do Item nº 2 do Anexo I - Especificações Técnicas Mínimas, parte integrante deste Termo de Referência.	619126	Unidade	100	11.396,89	1.139.688,67
-	**39**	**CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO TIPO PRESIDENTE** Cadeira giratória tipo presidente, com espaldar alto, assento e encosto estofados em perfil anatômico. Revestimento preto em material sintético impermeável, com acabamento gomado em gomos horizontais costurados. Espuma injetada de poliuretano com densidade mínima D45 no assento e D33 no encosto. Assento com dimensões aproximadas de 50 × 48 cm e encosto com dimensões aproximadas de 49 × 62 cm, admitida variação de até 2 cm. Dois braços tipo “T”, reguláveis em altura por botão lateral. Regulagem de altura	486776	Unidade	200	698,37	139.674,67

		do assento por pistão pneumático a gás classe 3 ou superior, com capa telescópica. Mecanismo tipo Relax, com trava na posição vertical e ajuste de tensão da inclinação. Base giratória preta de cinco pontas, com cinco rodízios duplos de nylon de aproximadamente 50 mm. Capacidade mínima de carga: 120 kg. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
TOTAL GERAL							**4.342.463,92**

eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. Será solicitado ao licitante vencedor da etapa de lances o envio de catálogo, laudos, ficha técnica e/ou link do fabricante juntamente da proposta atualizada para análise do atendimento das características do item ofertado.

1.1.4. Será desclassificada a proposta que não indicar, no formulário eletrônico, a marca e o modelo do produto ofertado, bem como aquela que apresentar expressões genéricas, tais como "conforme edital", "conforme Termo de Referência (TR)" ou similares, em substituição às informações exigidas para a adequada identificação do item proposto.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. Cada contratação decorrente da ata de registro terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, de modo a contemplar o prazo de entrega (15 dias), eventuais prorrogações justificadas e o processamento do pagamento.

1.5.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.5.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

1.5.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

1.5.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.3. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

1.6. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 05/11/2026.

1.7. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.7.1. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.7.1.1. Caso seja(m) realizado(s) reajuste(s) dos preços da ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajuste dos preços da ata anterior à celebração da contratação.

1.7.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

1.7.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.8. É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

1.9. O instrumento substitutivo de contrato (definido pela documentação que compões a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação
1.. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 48031918000124-0-000049/2026;
II) Data de publicação no PNCP: 30/06/2025;
III) Id do item no PCA: 660 a 662
IV) Classe/Grupo: 7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES; 7080 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC; 7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC
V) Identificador da Futura Contratação: 102319-19/2026

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Qualidade e conformidade técnica

4.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica e estar em estrita conformidade com as especificações técnicas descritas no Item 1 deste Termo de Referência.

4.2. Os produtos deverão atender aos requisitos de utilidade, resistência e segurança, cumprindo as normas técnicas oficiais (ex.: ABNT, ISO) e as regulamentações dos órgãos competentes:

a) Itens de Informática e Telecomunicações: deverão possuir certificação e homologação ativa perante a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), quando exigido pela legislação aplicável;

b) Itens Elétricos e de Infraestrutura (ex.: pilhas, baterias, filtros de linha, estabilizadores, canaletas, caixas de passagem): deverão possuir certificação ativa perante o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

4.3. O contratado assume integral responsabilidade legal pela procedência, especificação e qualidade dos bens entregues, devendo providenciar a substituição de qualquer item incorreto, defeituoso, avariado ou incompatível por produto de especificação igual ou superior, sem qualquer ônus financeiro para a Administração.

Sustentabilidade

4.4. A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando materiais de maior durabilidade, vida útil, recicláveis ou de menor impacto socioambiental, desde que tecnicamente viáveis e sem prejuízo à competitividade do certame.

4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na especificação de cada item, deverão ser observadas as diretrizes dispostas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU), em sua versão mais atualizada.

Indicação de marcas ou modelos

4.6. Itens em que a especificação indicar **Marca/Modelo de Referência** (Aceita Equivalente ou Superior):

a) A indicação possui caráter meramente parametrizador da qualidade mínima, desempenho e segurança desejados pela Administração, nos termos do art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021;

b) Será admitida a cotação de produto de outra marca, desde que apresente especificações e desempenho equivalentes ou superiores, respaldados pela análise técnica da DTI;

c) A parametrização fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar e visa evitar a aquisição de produtos de qualidade inferior que causem falsa economia ou paralisações operacionais no atendimento aos usuários.

4.7. Itens em que a especificação indicar **Marca/Modelo Exigido** (Exclusividade por Compatibilidade ou Padronização)

a) A exigência fundamenta-se na necessidade de padronização ou de garantia de compatibilidade técnica e operacional com os equipamentos e infraestrutura de TI já existentes no Câmpus, nos termos do art. 41, I, "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021;

b) Nesses casos específicos, motivados tecnicamente pela DTI no Estudo Técnico Preliminar, não será aceito produto de marca ou modelo distinto do especificado, a fim de assegurar o perfeito funcionamento e a continuidade do suporte tecnológico da Unidade.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da prestação de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, considerando a baixa complexidade da aquisição de bens comuns, a dinâmica do Sistema de Registro de Preços e a suficiência dos procedimentos ordinários de especificação clara e objetiva comprovada por ficha técnica, fiscalização no recebimento e das penalidades contratuais para a proteção do interesse público.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

> 5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues na **FCAV/UNESP - Câmpus de Jaboticabal, localizada na Via de Acesso Prof Paulo Donato Castellane, s/n, CEP 14884-900, Jaboticabal/SP, Seção Técnica de Materiais / Almoxarifado ou às suas ordens**, telefone (16) 3209-7136; E-mail: almoxarifado.fcav@unesp.br, SEGUNDA À SEXTA-FEIRA das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30.

5.3. Todos os produtos solicitados deverão ser de PRIMEIRA QUALIDADE E ATENDER DE FORMA DIRETA AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ITENS DESCRITOS NO EDITAL.

> 5.3.1. IMPORTANTE: Os materiais a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

5.4. A FCAV rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo ser refeito pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertadopelo período restante.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício, defeito ou mau funcionamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento nas dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

> 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
>
> 6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias,** a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

> 7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

> 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, utilizando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata, após emissão da Nota de Empenho, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, seguindo prazos e características deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

Outras comprovações

8.24 Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 4.342.463,92

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 4.342.463,92 (quatro milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023 e consta do Anexo referente à Planilha Orçamentária.

10. Adequação orçamentária

10.1. A presente licitação compatibiliza-se com as leis orçamentárias, sendo que a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de contratação decorrente do sistema de registro de preços.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SILAS SOARES DA CRUZ

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 11:14:14.

HEITOR ZEVIANI CRUZ

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 16:37:36.

Despacho: Aprovo o Termo de Referência

HUMBERTO TONHATI

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 15:28:47.

ENRICO SEBASTIANI

Pregoeiro

Assinou eletronicamente em 10/11/2026 às 15:58:37.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Especificacoes Tecnicas Minimas.pdf (469.67 KB)

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM 1	DESKTOP
1.1	**Quantidade: 200 (duzentas) peças.** Cada microcomputador Desktop deverá ser fornecido completo, novo e sem uso anterior, sendo todos da mesma marca, possuindo as especificações mínimas descritas nos itens a seguir:
1.2	01 (uma) Placa-mãe da mesma marca do fabricante, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização de mercado, contendo: **1.2.1.** 01 (um) Processador com as seguintes configurações: **a)** 08 (oito) Núcleos Físicos; **b)** Suporte a 14 (quatorze) threads simultâneos; **c)** Controle automático do Clock conforme carga de trabalho; **d)** Frequência de Clock Base com operação em 2,9 GHz ou superior; **e)** Frequência de Clock em modo Turbo (ou Boost) de 4,4 GHz ou superior; **f)** Cache Total (L2+L3) de 24 Mbytes, no mínimo; **g)** Consumo TDP Típico de 65 W, no máximo; **h)** Suporte a memória SDRAM DDR5 5200 MT/s ou superior; **i)** GPU integrada ao processador; **j)** NPU integrada ao processador suportando até 13 TOPS (Int8); **k)** Suporte a PCI Express 4.0 ou superior; **l)** Suporte a instruções AVX e a aceleração de criptografia avançada AES; **m)** A introdução do processador no mercado deverá ser posterior a 30/09/2024. **1.2.2.** BIOS, no idioma português ou inglês, com as características a seguir: **a)** Ativação e desativação de senha pelo menu de inicialização (setup). **b)** Senha(s) de proteção para acesso ao setup do computador. **c)** Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos. **d)** Capacidade de boot pela unidade de CD-ROM/DVD-ROM. **e)** Capacidade de inibir boot pela unidade de CD-ROM/DVD-ROM. **f)** O número de série do Desktop deverá estar gravado na BIOS. **g)** Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio ou tombo, capturável por aplicação de inventário. **h)** Capacidade de proteção contra gravação, realizada por meio de software (senha de proteção contra gravação na BIOS) ou hardware (jumpers). **i)** Capacidade de habilitar e desabilitar USB através da BIOS. **1.2.3.** O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador. **1.2.4.** Deverá apresentar o nome do fabricante do computador no monitor de vídeo sempre que o computador for iniciado.
1.3	16 Gbytes de Memória SDRAM DDR5 ou superior, em 02 (dois) módulos DIMM (2x8Gbytes), expansível até 64 Gbytes, com operação Dual Channel em 5200 MT/s ou superior.
1.4	01 (uma) Unidade de Armazenamento padrão Solid State Drive (SSD) com capacidade mínima de 512 Gbytes e interface M2 NVMe.
1.5	01 (uma) Interface M.2 PCIe NVME ou superior.
1.6	01 (uma) Unidade DVDRW 8X no mínimo, conectado a uma interface SATA.
1.7	01 (uma) Interface SATA 3 ou superior, no mínimo.
1.8	01 (uma) Interface padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps com conector RJ45, 01 (uma) Interface Wireless LAN 802.11 ax e 01 (uma) Interface Bluetooth® 5.3.
1.9	04 (quatro) Interfaces padrão Universal Serial Bus (USB) 3.2 Gen 1 (5 Gbps) ou superior, sendo pelo menos 01 (uma) do Tipo C alocada frontalmente no gabinete.
1.10	01 (uma) Controladora de Vídeo incorporada à placa mãe (ou dedicada), contendo 01 (um) conector HDMI, 01 (um) conector DisplayPort, frequência de clock mínima de 300 MHz e suporte a resoluções de até 3840x2160 em 60Hz.

1.11	01 (um) Monitor de Vídeo LCD colorido com tecnologia LED do mesmo fabricante do Desktop, contendo tela plana Anti-Reflexo com dimensão de 23,8", resolução mínima de 1920x1080 a 60 Hz e relação de aspecto de 16:9; com pixel-pitch máximo de 0,30 mm; brilho típico de 250 cd/m² e relação de contraste de 1000:1; ângulo de visão de 175°; tempo de resposta máximo de 8 ms. Controles de ajustes digitais da imagem para brilho e contraste. Contendo base removível que possibilite ajustes de altura, inclinação e giro (±90°). Disponibilizando 01 (uma) interface HDMI 1.4 ou superior, 01 (uma) interface DisplayPort 1.2 ou superior, 01 (uma) interface *upstream* USB 3.2 Tipo-C (ou Tipo-B) Gen 1 (5 Gbps) ou superior, 03 (três) Interfaces *downstream* USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) ou superior. Fonte de alimentação operando com tensão de entrada na faixa de 127VAC à 220VAC em frequência de 60Hz. Fornecendo 01 (um) Cabo de Alimentação, 01 (um) Cabo HDMI, 01 (um) Cabo DisplayPort, 01 (um) Cabo USB 3.2 Tipo C (ou Tipo-B), Manuais de Instalação e Operação em Português ou Inglês.
1.12	O microcomputador desktop deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) Slots PCI-Express livres após a configuração.
1.13	01 (um) Teclado 104 teclas padrão ABNT-2, com dispositivo de ajuste de inclinação vertical e conector padrão USB.
1.14	01 (um) Mouse Óptico com botão Scroll, de no mínimo 1000 DPI, com conector padrão USB.
1.15	01 (um) Controlador de Áudio de Alta Definição (High definition audio interface) com conectores para microfone e fones de ouvido embutidos no gabinete (individuais ou em combo).
1.16	Gabinete padrão **SFF** preparado para utilização tanto na posição vertical quanto na posição horizontal, que não comprometa os componentes internos ou o funcionamento do equipamento, devendo possuir alto-falante integrado.
1.17	01 (uma) Fonte com potência mínima de 250 Watts Platinum, operando com tensão de entrada na faixa de 127VAC à 220VAC em frequência de 50/60Hz.
1.18	O equipamento deverá ser fornecido com licença (em Português) do Sistema Operacional **Microsoft Windows® 11 Professional 64 Bits OEM** (ou mais recente), pré-instalado e configurado, contendo chave do produto (Product Key) gravada na Placa-mãe (ou incluída na embalagem do equipamento ou no Certificado de Autenticidade (COA) fixado no gabinete), mídia digital de recuperação (ou disponibilizar recurso que possibilite seu download) ou oferecer a opção de restauração através de partição localizada na Unidade de Armazenamento SSD do equipamento.
1.19	**1.19.1.** **Garantia Mínima de 03 (três) anos** do próprio fabricante, nas localidades de entrega dos equipamentos, com atendimento em regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), incluindo mão de obra e peças a contar do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do equipamento. **1.19.1.1.** Deverá ser informada na Proposta a denominação, código ou Part Number que identifique o pacote de garantia associado ao fornecimento do equipamento, acompanhado da descrição das condições nele contidas, comprovadas com documentação oficial do fabricante. **1.19.2.** Em caso de necessidade de substituição da Unidade de Armazenamento SSD por falha, o reparo deverá ser realizado na presença de preposto da CONTRATANTE devendo a unidade defeituosa permanecer sob a guarda deste último.
1.20	Cabo de alimentação padrão NBR 14136, manual do usuário e mídias com drivers de configuração das interfaces (ou disponibilizar recurso que possibilite seu download).
1.21	**1.21.1** O modelo do equipamento ofertado deve estar certificado na HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado. **1.21.2** O modelo do equipamento ofertado deve estar certificado com a distribuição Linux UBUNTU, passível de comprovação pelo site https://ubuntu.com/certified.
1.22	Deverá ser apresentado Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o modelo ofertado está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
1.22	O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, deve ser construído com substâncias que não agridem o meio ambiente tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolobromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

ITEM 2	NOTEBOOK
2.1	**Quantidade: 100 (cem) peças.** Cada Notebook deverá ser fornecido completo, novo e sem uso anterior, sendo todos da mesma marca, modelo e configuração e, ainda, possuindo as especificações mínimas descritas a seguir:
2.2	01 (uma) Placa-mãe da mesma marca do fabricante, desenvolvida especificamente para omodelo ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização de mercado, contendo: **2.2.1.** 01 (um) Processador com as seguintes configurações: **a)** 08 (oito) Núcleos Físicos; **b)** Suporte a 12 (doze) threads simultâneos; **c)** Controle automático do Clock conforme carga de trabalho; **d)** Frequência de Clock Base com operação em 1,6 GHz ou superior; **e)** Frequência de Clock em modo Turbo (ou Boost) de 4,1 GHz ou superior; **f)** Cache Total (L2+L3) de 22 Mbytes, no mínimo; **g)** Consumo TDP Típico de 28 W, no máximo; **h)** Suporte a memória SDRAM DDR5 5600 MT/s ou superior; **i)** GPU integrada no processador; **j)** NPU integrada ao processador suportando até 12 TOPS (Int8); **k)** Suporte a PCI Express 4.0 ou superior; **l)** Suporte a instruções AVX e a aceleração de criptografia avançada AES. **m)** A introdução do processador no mercado deverá ser posterior a 30/09/2024. **2.2.2.** **BIOS**, no idioma português ou inglês, com as características a seguir: **a)** Ativação e desativação de senha pelo menu de inicialização (setup). **b)** Senha(s) de proteção para acesso ao setup do computador. **c)** Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos. **d)** Capacidade de boot pelas portas USB. **e)** Capacidade de inibir boot pelas portas USB. **f)** O número de série do Notebook deverá estar gravado na BIOS. **g)** Capacidade de proteção contra gravação, realizada por meio de software (senha de proteção contra gravação na BIOS) ou hardware (jumpers). **h)** Capacidade de habilitar e desabilitar USB através da BIOS. **2.2.3.** O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador. **2.2.4.** Deverá apresentar na tela o nome do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado.
2.3	16 Gbytes de Memória SDRAM DDR5 ou superior, em 02 (dois) módulos SODIMM (2x08Gbytes), expansível até 32 Gbytes, com operação Dual Channel em 5600 MT/s ou superior.
2.4	01 (uma) Unidade de Armazenamento padrão Solid State Drive (SSD) com capacidade mínima de 512 Gbytes e interface M2 NVMe.
2.5	01 (uma) Interface M.2 PCIe NVME no mínimo.
2.6	01 (uma) Controladora de Vídeo incorporada ao processador (ou instalada na Placa-mãe), contendo 01 (um) conector HDMI externo com suporte a resoluções de até 4096 x 2304.
2.7	01 (uma) Interface RJ45 padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps autsense integrada ao gabinete do equipamento.
2.8	01 (uma) Interface Wireless LAN 802.11 ax.
2.9	02 (duas) Interfaces padrão USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) ou superior e 01 (uma) Interface padrão USB 3.2 Gen 2 Type-C (10 Gbps) ou superior, que deverão estar livres mesmo com o Notebook ligado à rede elétrica para carga da bateria.
2.10	Tela antireflexo com tamanho de 14” a 15,6” padrão Wide com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels e luminância de 250 nits, no mínimo.
2.11	01 (uma) Câmera de vídeo frontal no padrão FHD 1920x1080 integrada à estrutura da Tela contendo cortina de privacidade embutida.
2.12	01 (um) Adaptador de Áudio digital com saída em estéreo, Alto-falantes e Microfone embutidos no gabinete (não serão aceitos dispositivos externos).
2.13	Deve apresentar conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido externos.
2.14	Teclado Português (Brasil) no padrão ABNT2.

2.15	Dispositivo apontador do tipo Touchpad.
2.16	O Gabinete fechado deve apresentar altura máxima inferior a 25 mm em todos os seus lados;
2.17	O Gabinete do equipamento (notebook, mouse, fonte e demais componentes) obrigatoriamente deve estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza;
2.18	Bateria de Íon de Lítio (Li-Ion) ou Polímero de Lítio (Li-Po) de, no mínimo, 3 (três) células com capacidade mínima de 45 Wh; não sendo aceitas soluções com baterias externas.
2.19	Carregador/Fonte de alimentação de 65 W para corrente alternada Bivolt 127/220 VAC ou com seleção automática de tensão na faixa de 127 a 220 VAC com conector de 4,5 mm ou conector USB-C.
2.20	O equipamento deverá ser fornecido com licença (em Português) do Sistema Operacional **Microsoft Windows® 11 Professional 64 Bits OEM** (ou mais recente), pré-instalado e configurado, contendo chave do produto (Product Key) gravada na Placa-mãe (ou incluída na embalagem do equipamento ou no Certificado de Autenticidade (COA) fixado no gabinete), mídia digital de recuperação (ou disponibilizar recurso que possibilite seu download) ou oferecer a opção de restauração através de partição localizada na Unidade de Armazenamento SSD do equipamento.
2.21	**2.21.1.** **Garantia Mínima de 03 (três) anos** do próprio fabricante, nas localidades de entrega dos equipamentos, com atendimento em regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), incluindo mão de obra e peças a contar do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do equipamento. **2.21.1.1.** Deverá ser informada na Proposta a denominação, código ou Part Number que identifique o pacote de garantia associado ao fornecimento do equipamento, acompanhado da descrição das condições nele contidas, comprovadas com documentação oficial do fabricante. **2.21.2.** Em caso de necessidade de substituição da Unidade de Armazenamento SSD por falha, o reparo deverá ser realizado na presença de preposto da CONTRATANTE devendo a unidade defeituosa permanecer sob a guarda deste último.
2.22	Cabo de alimentação padrão NBR 14136, manual do usuário e mídias com drivers de configuração das interfaces (ou disponibilizar recurso que possibilite seu download).
2.23	**2.23.1** O modelo do equipamento ofertado deve estar certificado na HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado. **2.23.2** O modelo do equipamento ofertado deve estar certificado com a distribuição Linux UBUNTU, passível de comprovação pelo site https://ubuntu.com/certified.
2.24	Deverá ser apresentado Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o modelo ofertado está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
2.25	O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, deve ser construído com substâncias que não agridem o meio ambiente tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolobromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

ESP-UNESP-FAC CIENCIAS AGR E VETER.-C.JABOTIC

Estudo Técnico Preliminar 13/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 890/2026

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar visa analisar a possibilidade de aquisição de materiais/acessórios de informática para atender a demanda da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias - FCAV/UNESP - Campus de Jaboticabal, através de Registro de Preços.

A FCAV Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias de Jaboticabal, instalada em uma área de 829 hectares possui uma área física constituída por edificações que somam aproximadamente 90.000 m², incluindo prédio de administração geral, departamentos de ensino, hospital veterinário, centro de convenções, laboratórios, salas de aulas, biblioteca, salas de aulas, museu, entre outros.

Por se tratar de um ambiente com fluxo contínuo e alta demanda de atividades acadêmicas e administrativas, os equipamentos de informática estão sujeitos a um regime de uso severo, o que resulta no desgaste natural de seus componentes físicos (*hardware*). Por esta razão, a Diretoria Técnica de Informática enfrenta o desafio de manter a disponibilidade de peças e acessórios, pois a ausência de um estoque estratégico e regular de peças de reposição e acessórios de informática impede que a equipe técnica realize manutenções corretivas e preventivas de forma imediata.

A falta dessa contratação acarreta os seguintes impactos negativos para a Universidade:

- **Interrupção de Serviços Acadêmicos e Administrativos:** A quebra de um computador em uma secretaria prejudica o atendimento ao público, nos laboratórios de informática, computadores inoperantes prejudicam diretamente as aulas práticas, exames e o andamento de pesquisas científicas.
- **Prejuízo ao Erário:** Manter equipamentos de TI parados por falta de peças de reposição (como uma fonte de alimentação ou um cabo) configura ineficiência administrativa. O servidor público fica impossibilitado de exercer plenamente suas funções e a estrutura física da Universidade deixa de ser aproveitada em sua totalidade, gerando um custo indireto de ociosidade.
- **Obsolescência Precoce e Desperdício de Recursos:** Muitas vezes, computadores com boa capacidade de processamento são descartados ou encostados devido a falhas em componentes isolados (como um disco rígido danificado, memória ou processador). A aquisição de peças de atualização/reposição (como SSDs e módulos de memória) permite o *upgrade* tecnológico dos equipamentos atuais, estendendo substancialmente a vida útil do parque tecnológico da FCAV, em estrita observância aos princípios da sustentabilidade e da economicidade.

Conclusão da Necessidade:

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade imperiosa de contratação de empresa especializada, **por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, para o fornecimento **parcelado e sob demanda** de peças e acessórios variados de informática. Essa medida garantirá o devido suporte e manutenção aos equipamentos de informática da Universidade, assegurando que a infraestrutura de TI permaneça operacional, segura e atualizada para atender às demandas de toda a comunidade acadêmica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIRETORIA TÉCNICA DE INFORMÁTICA	GILBERTO GUSTAVO DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que a contratação atinja os objetivos de eficiência e continuidade das atividades da Universidade, os bens a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos técnicos, logísticos e de qualidade:

4.1. Requisitos de Qualidade e Padronização Técnica

- **Produtos Novos e Genuínos:** Todos os componentes, peças e acessórios de informática fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso, sem uso prévio, em suas embalagens originais de fábrica e lacrados. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, peças remanufaturadas, recondicionadas (*refurbished*), usadas ou falsificadas.

- **Compatibilidade e Desempenho:** Os itens deverão apresentar total compatibilidade física e lógica com os padrões de mercado e com o parque tecnológico da Universidade (placas-mãe, processadores e gabinetes existentes), não podendo causar gargalos de desempenho, conflitos de *hardware* ou perda de garantia dos computadores onde serão instalados.

- **Certificações e Normas:** Os produtos eletrônicos (especialmente fontes de alimentação, cabos e adaptadores) deverão atender às normas técnicas nacionais e internacionais de segurança elétrica e eficiência energética vigentes, possuindo, quando aplicável, certificações como a homologação da ANATEL (para itens de rede/sem fio) e selos de eficiência (como o *80 Plus* para fontes).

4.2. Requisitos de Logística e Execução (Entrega Sob Demanda)

- **Prazos de Entrega Reduzidos:** Considerando que a indisponibilidade de ativos de TI paralisa atividades acadêmicas e administrativas essenciais, as entregas parceladas deverão ocorrer no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias,** contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho por parte da contratada.

- **Fluxo de Recebimento Célere:** Os itens deverão ser entregues diretamente na Seção de Materiais da FCAV.

- O recebimento provisório ocorrerá imediatamente no ato da entrega. Para evitar trâmites burocráticos lentos, o **Recebimento Definitivo** (com a devida conferência técnica, testes rápidos de bancada e compatibilidade executados pela equipe de TI) dar-se-á em até **5 (cinco) dias úteis** após a entrega.

4.3. Requisitos de Garantia e Suporte Pós-Venda

- **Prazo de Garantia:** Os itens contratuais deverão possuir garantia integral contra defeitos de fabricação por um período mínimo de `12 meses` (ou o prazo padrão do fabricante, caso este seja maior), contados a partir da data do Recebimento Definitivo do lote parcelado.

- **Procedimento de Troca (RMA):** Caso alguma peça apresente vício ou defeito de fabricação dentro do prazo de garantia, a contratada deverá providenciar a sua substituição por um componente novo de igual ou superior especificação, sem qualquer ônus para a Universidade, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a notificação oficial.

5. Levantamento de Mercado

Para a definição da melhor solução que atendesse à necessidade de manutenção do parque tecnológico da FCAV, foram avaliadas as principais práticas adotadas pelo mercado e pela Administração Pública. Analisaram-se três alternativas possíveis:

Alternativa 1: Contratação de empresa terceirizada para manutenção global (Outsourcing com fornecimento de peças incluso)

- **Descrição:** Contratação de uma empresa que ficaria responsável tanto pela mão de obra técnica quanto pelo fornecimento e substituição de todas as peças e acessórios danificados.

- **Análise de Viabilidade: Inviável/Desvantajosa.** Embora traga comodidade, essa solução apresenta um custo sensivelmente mais elevado devido ao BDI (Benefício e Despesas Indiretas) aplicado pelas empresas sobre o valor das peças. Além disso, a FCAV `Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias, campus de Jaboticabal,` já possui um corpo técnico próprio de servidores/técnicos de TI qualificados e dedicados à manutenção interna. Contratar terceiros para o mesmo fim configuraria sobreposição de funções e desperdício de recursos públicos.

Alternativa 2: Locação de equipamentos de informática (*Outsourcing* de Hardware)

- **Descrição:** Substituição gradual do parque tecnológico próprio por computadores locados, onde a empresa locadora assume total responsabilidade pela manutenção e reposição de peças.

- **Análise de Viabilidade: Inviável a curto/médio prazo.** Apesar de ser uma tendência de mercado para novas aquisições, a transição completa do atual parque tecnológico da Universidade para o modelo de locação exigiria um aporte orçamentário inicial massivo e imediato, inviável diante da atual realidade orçamentária. Ademais, essa solução geraria o descarte ou a ociosidade precoce dos milhares de computadores próprios e funcionais que a instituição possui atualmente e que precisam apenas de manutenção corretiva pontual.

Alternativa 3: Aquisição direta de peças e acessórios de informática por Sistema de Registro de Preços (Solução Escolhida)

- **Descrição:** Licitação para registro de preços de componentes e periféricos variados, com entregas parceladas de alta agilidade (conforme demandas da TI), utilizando a equipe técnica interna da Universidade para a manutenção.

- **Análise de Viabilidade: Altamente Viável e Econômica.** Esta alternativa otimiza a mão de obra técnica interna já existente na Universidade, reduzindo o custo da manutenção estritamente ao valor de mercado dos insumos. O modelo de Registro de Preços garante que o orçamento seja empenhado de forma fracionada e somente quando houver a quebra real, eliminando custos de estocagem e perdas por obsolescência.

Conclusão do Levantamento: Diante da análise comparativa, a **Alternativa 3** consolidou-se como a única capaz de aliar a máxima economicidade, o aproveitamento da conhecimento técnico da equipe de TI da FCAV e a agilidade necessária para manter o parque tecnológico operacional sem gerar gastos extraordinários ao erário.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Da Opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) Para o atendimento da necessidade descrita neste estudo, definiu-se como solução mais adequada a realização de procedimento licitatório para fins de **Registro de Preços**. A escolha por essa modelagem justifica-se pela própria natureza dos bens a serem adquiridos — peças e acessórios de informática para manutenção corretiva e preventiva —, cuja demanda é caracterizada pela imprevisibilidade e pela necessidade de consumo frequente e parcelado.

A utilização do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se nos seguintes argumentos técnicos e econômicos:

- **Impossibilidade de Previsão Exata da Demanda Temporal (Imprevisibilidade das Falhas):** Embora seja possível estimar o quantitativo global de peças necessárias para o período de 12 (doze) meses com base no histórico de consumo do parque tecnológico da FCAV, é materialmente impossível prever com exatidão a data em que os componentes de *hardware* apresentarão defeito. Uma falha elétrica em um lote de fontes de alimentação ou a queima de módulos de memória RAM dependem de variáveis imponderáveis (como picos na rede de energia ou intensidade de uso). Portanto, a aquisição imediata e global de todos os itens geraria um gasto público antecipado e desnecessário, ao passo que o SRP permite à Universidade acionar os fornecedores registrados e emitir as notas de empenho apenas no exato momento em que a necessidade real de substituição da peça se materializar.

- **Mitigação do Risco de Obsolescência Técnica e Otimização do Prazo de Garantia:** O mercado de Tecnologia da Informação (TI) é marcado por um ciclo de inovação extremamente rápido, o que faz com que componentes de hardware sofram desvalorização e obsolescência técnica em curtos períodos de tempo. Armazenar um grande volume de peças de informática em estoque almoxarifado geraria o risco de o patrimônio público se tornar defasado antes mesmo de ser utilizado. Ademais, ao optar pelo SRP com entregas parceladas e sob demanda, a Universidade protege o erário no que tange aos **prazos de garantia de fábrica**. Se as peças fossem adquiridas em lote único, o prazo de garantia começaria a fluir com os itens ainda na prateleira do almoxarifado. Com o Registro de Preços, o recebimento do objeto ocorre de forma fracionada, garantindo que o prazo de garantia legal e contratual do fabricante passe a contar somente a partir da efetiva entrega e instalação do componente no equipamento da instituição.

6.2. Conclusão da Modelagem Assim, a modelagem por Sistema de Registro de Preços (SRP) consolida-se como a única que atende simultaneamente aos princípios da eficiência, da economicidade e da anualidade do planejamento, garantindo o abastecimento contínuo da TI da Universidade, eliminando custos de estocagem e assegurando a máxima vida útil tecnológica e contratual dos bens adquiridos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Por se tratar de uma contratação via **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, as quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas máximas para 12 meses. O dimensionamento baseou-se na **previsibilidade de desgaste** do parque tecnológico da Universidade, considerando que os computadores de laboratórios e setores administrativos sofrem uso público contínuo e intenso.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE 12 MESES

1	**1**	UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) NVMe M.2	453979	Unidade	60
	2	UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) SATA, formato 2,5"	626211	Unidade	60
2	**3**	PLACA-MÃE PARA COMPUTADOR DESKTOP	607894	Unidade	30
	4	PROCESSADOR PARA COMPUTADOR DESKTOP	607891	Unidade	30
	5	PROCESSADOR PARA COMPUTADOR DESKTOP	448149	Unidade	30
	6	PLACA DE VIDEO 2 GB PCI EXPRESS	486619	Unidade	**20**
	7	PLACA DE REDE ETHERNET GIGABIT, INTERFACE PCI EXPRESS	462602	Unidade	50
3	**8**	PENDRIVE 64GB	631099	Unidade	100
	9	TECLADO ABNT2 USB	451817	Unidade	150
	10	MOUSE ÓPTICO USB	603262	Unidade	150
	11	CONJUNTO DE TECLADO E MOUSE SEM FIO	445539	Conjunto	150
	12	MOUSE SEM FIO	603262	Unidade	150
	13	BASE PARA MOUSE	325805	Unidade	500
	14	ORGANIZADOR ESPIRAL PARA CABOS 10mm	485191	metro	100
	15	ORGANIZADOR ESPIRAL PARA CABOS 3/4"	485191	Embalagem com 2 metros	100
	16	BATERIA 9V	234354	Unidade	200
	17	BATERIA DE LITIO TIPO MOEDA CR2032	411291	Cartela com 5 unidades	300

	18	ADAPTADOR ETHERNET USB 3.0 PARA REDE GIGABIT	470246	Unidade	20
	19	WEBCAM PARA MICROCOMPUTADOR FULL HD 1080p	480444	Unidade	50
	20	FONE DE OUVIDO TIPO HEADSET USB 2.0	632181	Unidade	50
	21	PLACA DE SOM PARA MICROCOMPUTADOR	391716	Unidade	50
	22	CAIXAS DE SOM PARA PC 6W	449734	Unidade	50
	23	CABO HDMI 5m	463216	Unidade	150
	24	CABO HDMI 10m	463216	Unidade	150
	25	CABO HDMI 15m	463216	Unidade	150
	26	CABO HDMI 20m	463216	Unidade	150
4	**27**	CABO DE REDE U/UTP CATEGORIA 5e	463216	Caixa com 305m	50
	28	CONECTOR RJ45 MACHO CAT5E	400718	Pacote com 100 unidades	20
	29	CONECTOR Rj45 FÊMEA CAT5E TIPO KEYSTONE	318595	Unidade	100
-	**30**	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR DESKTOP	631499	Unidade	120
-	**31**	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR DESKTOP	275232	Unidade	120
-	**32**	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR DESKTOP	450312	Unidade	120
-	**33**	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	378372	Unidade	40

-	**34**	FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 5V PARA VOIP	466573	Unidade	100
-	**35**	PROJETOR MULTIMIDIA 1280 X 800	626910	Unidade	60
-	**36**	MÁQUINA DE FUSÃO DE FIBRAS ÓPTICAS	613664	Unidade	3
-	**37**	COMPUTADOR DESKTOP	622948	Conjunto	200
-	**38**	NOTEBOOK	619126	Unidade	100
-	**39**	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO TIPO PRESIDENTE	486776	Unidade	200

Na ausência de histórico estatístico exato, os quantitativos foram projetados para cobrir:

- A substituição de periféricos (ex: mouses e teclados) e componentes elétricos (ex. fontes) com maior taxa de quebra;
- *Upgrades* pontuais (ex: SSDs e memórias), visando prolongar a vida útil das máquinas atuais.

7.2. Natureza da Ata de Registro de Preços . As aquisições serão feitas de forma estritamente parcelada e sob demanda, emitindo-se empenhos apenas quando houver a quebra real do componente e a necessidade de reposição pela equipe de TI, evitando estoques ociosos. **A instituição não se obriga a comprar a totalidade dos itens.**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 4.342.463,92

8.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 4.342.463,92 (quatro milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023 e consta do Anexo referente à Planilha Orçamentária.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando que os itens possuem naturezas distintas e podem ser fornecidos e utilizados de forma independente, opta-se pelo parcelamento do objeto em lotes organizados por afinidade técnica e mercadológica, conforme a tabela do item 7.

9.2. A divisão busca ampliar a competitividade, evitar a concentração do fornecimento em um único fornecedor e permitir a participação de empresas especializadas em cada segmento, inclusive empresas de menor porte. Com maior disputa, espera-se obter propostas mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo aos requisitos de qualidade, compatibilidade e atendimento da necessidade. O agrupamento dos itens deverá manter relação entre os bens que compõem cada lote.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se aplica, pois não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à viabilidade desta aquisição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 da FCAV, sob a identificação **Contratação nº 19/2026**, e está alinhada ao planejamento institucional, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 67.689/2023.

11.2. A demanda consolida necessidades formalizadas nos seguintes Documentos de Formalização da Demanda: DFD nº 118/2025, da Diretoria Técnica de Informática, referente à aquisição de peças e acessórios para reposição e manutenção periódica dos equipamentos do campus; DFD nº 228/2025, da Diretoria Técnica de Biblioteca e Documentação, referente a suplementos de informática para uso nos equipamentos da biblioteca e em reuniões e treinamentos on-line; e DFD nº 316/2025, da Diretoria Técnica Acadêmica, referente a fone de ouvido e webcam para reuniões remotas.

11.3. A consolidação das demandas em uma única contratação busca racionalizar a aquisição de materiais de informática de natureza relacionada e promover a padronização das especificações.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visa alcançar, essencialmente, os seguintes resultados:

1. **Agilidade:** Redução do tempo de computadores parados nos setores e laboratórios.
2. **Economia:** Menor custo por reparo, aproveitando a mão de obra técnica que a Universidade já possui.
3. **Eficiência Orçamentária:** Compra inteligente via SRP, gastando apenas o necessário, quando o defeito ocorrer, sem gerar estoque parado.
4. **Modernização:** Melhoria no desempenho das máquinas antigas através de peças de atualização (SSDs/Memórias).

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se identificam providências específicas a serem adotadas previamente à contratação, como adequações no ambiente ou capacitação adicional de servidores.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Altamente positivo: Evita a geração de lixo eletrônico (*e-waste*) ao recuperar computadores em vez de descartá-los. As peças velhas substituídas serão destinadas corretamente para reciclagem e cooperativas licenciadas, conforme a lei.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas análises deste ETP, declara-se viável, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, a aquisição de equipamentos e materiais de informática por sistema de registro de preços, para atender às necessidades da FCAV.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

HEITOR ZEVIANI CRUZ

Supervisor da Seção Técnica de Materiais

ENRICO SEBASTIANI

Equipe de apoio

PATRICIA HORTEGA

Requisitante

GILBERTO GUSTAVO DA SILVA

Diretor Técnico de Informática

ANEXO II - MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA	NOTA DE	Nº
unesp		

Nº PROCESSO/ANO	ORIGEM DO RECURSO	DESTINO RECURSO	TIPO DE EMPENHO

RESERVA	GRAU ANULAÇÃO	Nº NOTA ANULADA	ORG/UO/UD	CLASSIF.FUNC.PROGRAMÁTICA

CLASSIF.DESPESA	Nº CONTRATO/ANO	OBRA	TIPO DE LICITAÇÃO	VALOR	DATA CONTABILIZAÇÃO

CREDOR

DEMONSTRATIVO DAS COTAS

ESPECIFICAÇÃO	SALDO	EMPENHO	DISPONÍVEL

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

DATA/ORDENADOR DA DESPESA	DATA/RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	DATA/CONTADOR RESPONSÁVEL

PORTARIA UNESP Nº 135, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133-2021 no âmbito da UNESP.

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, com fundamento nos incisos I, II e XXI do Artigo 34 do Estatuto da UNESP, cumulado com o inciso III do Artigo 24 do Regimento Geral da UNESP e em face do disposto no Capítulo IV do Título III e no Capítulo I do Título IV da Lei Federal 14.133-2021, expede a seguinte Portaria:

Capítulo I - Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - Esta Portaria regulamenta o procedimento de apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas às licitantes e contratadas, decorrentes das hipóteses previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP.

Capítulo II - Das Definições

Artigo 2º - Sem prejuízo das definições contidas no Art. 6º Lei Federal 14.133-2021, para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações na condição de licitante ou contratada, com a finalidade de compensar a Administração pelo dano que lhe é causado pela ocorrência das infrações listadas ou de alguma cláusula especial, conforme previsto no contrato.

II - Multa contratual: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

III - Multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

IV - Entrega imediata: aquela com prazo de entrega ou execução de até 30 dias da ordem de fornecimento ou de execução.

V - Valor ínfimo ou insuficiente: aquele cuja apuração para aplicação da multa se revele incapaz de fazer frente aos custos administrativos despendidos para operacionalização do procedimento sancionatório, assim considerados aqueles inferiores a 10 UFESPs.

VI - Instrumento equivalente: instrumento contratual simplificado avençado sob a forma de Carta-Contrato; Autorização de Fornecimento (AF); Nota de Empenho (NE); Purchase Order (PO); Apólice de Seguro; ou outro instrumento hábil específico emitido pela Universidade com essa mesma finalidade.

Capítulo III - Das Infrações

Artigo 3º - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas ações e omissões de sua parte que resultem na extinção ou na nulidade do contrato administrativo e pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133-2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei 12.846, de 1-8-2013

Capítulo IV - Das Sanções

Seção I - Das Espécies de Sanções

Artigo 4º - Em caso de incidência das infrações previstas no Art. 3º desta Portaria, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas abaixo, conforme disposto no Art. 156 da Lei Federal 14.133-2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º - Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

2. as peculiaridades do caso concreto;

3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º - A aplicação das sanções ao licitante ou contratado não afasta a incidência de eventual composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência. A diferença de preços verificada na efetivação de uma nova contratação feita no mercado, serão consideradas como perdas e danos, a serem ressarcidos à Administração, descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

§3º - Havendo a recusa do material ou do serviço, por parte da Universidade, a contratada deverá, no prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 dias úteis - contados do recebimento da notificação da recusa - substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas nesta Portaria.

§4º - Nas sanções que resultem em impedimento temporal, a duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade, observados os limites temporais fixados na Lei Federal 14.133-2021.

Seção II - Da Sanção de Advertência

Artigo 5º - A sanção de advertência será aplicável nos casos em que haja a inexecução parcial do contrato, conforme inciso I do Art. 4º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Seção III - Da Sanção de Multa

Artigo 6º - A sanção de multa será aplicável, de forma individual ou cumulada com outra sanção, por qualquer das infrações previstas no Art. 3º desta Portaria, conforme as seguintes espécies e percentuais:

I - multa compensatória de 10% do valor estimado do objeto na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos IV, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

II - multa compensatória de 20% do valor da proposta na na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos V e VI do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

III - multa compensatória de 30% do valor não executado do contrato na ocorrência das infrações previstas nos incisos I, II, III, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, durante a fase execução do contrato.

IV - multa contratual de 2%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na hipótese de ocorrência da infração prevista no inciso VII do Art. 3º desta Portaria, acrescida de multa de mora, conforme as seguintes hipóteses:

a) multa de mora de 0,3%, calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso no fornecimento de materiais e serviços;

b) multa de mora de 0,4% calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso na execução de obras e serviços de engenharia.

§1º - Para o cálculo das multas de mora previstas nas alíneas “a” e “b” do inciso IV deste artigo, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa diária pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

§2º - As multas previstas no artigo 6º são autônomas e a aplicação de uma não exclui a incidência das outras, devendo sempre serem calculadas sobre os valores contratuais reajustados, desde que conste do termo de contrato a cláusula de reajuste.

§3º - A somatória da multa contratual com a multa de mora calculada na forma deste artigo não poderá ser inferior a 10 UFESPs e nem exceder a 30% do valor contratado.

§4º - Nos casos em que o atraso incorrido pela contratada resultar em valor de multa ínfimo ou que não seja suficiente para fazer frente aos custos administrativos despendidos para a operacionalização do procedimento sancionatório, poderá a autoridade competente, em despacho escrito e fundamentado no processo, converter a aplicação da multa em advertência.

§5º - As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão:

1. descontadas da garantia do respectivo contrato ou instrumento equivalente;

2. compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devidamente executados e atestados pela fiscalização designada para a contratação;

3. cobradas administrativamente, caso seu valor for superior à soma dos totais dispostos nos incisos I e II deste parágrafo.

4. cobradas judicialmente, caso o valor atualizado ultrapassar 300 UFESPs e a cobrança administrativa seja infrutífera.

§6º - Na hipótese do pagamento das multas através do inciso III do §5º deste artigo, incidirá correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, ou índice que venha substitui-la.

§7º - No caso de a aplicação das multas estabelecidas em contratos e de mora, somadas, extrapolarem 30% do valor atualizado do contrato, a Autoridade Competente deverá imediatamente promover a rescisão unilateral por inexecução contratual, salvo quando houver justificativa formal e fundamentada da vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração.

§8º - A aplicação das multas previstas nos Incisos III, IV, V, VII do caput deste artigo, nos casos de fornecimento de material ou serviços, se dará observada as seguintes condições:

1. após o prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 dias úteis, contados do recebimento da notificação, para substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, salvo na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados;

2. a contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

3. a contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada utilizando-se dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao do início da vigência do contrato ou da ordem escrita de início da sua execução, ou ainda do efetivo recebimento, por qualquer meio, do instrumento equivalente pelo contratado, devendo o comprovante de recebimento integrar o processo.

§9º - O pedido de prorrogação de prazo final para a execução de obra, serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos de execução ou fixados no contrato ou instrumento equivalente, e quando aprovado, suspende a incidência de multas. O prazo para protocolo do pedido de prorrogação prazo previsto neste artigo será de no mínimo 15 dias úteis quando não fixado no Edital ou no Contrato.

Seção IV - Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 7º - A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso III do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 3º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 anos.

Parágrafo único - A duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade.

Seção V - Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Artigo 8º - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 3º desta Portaria, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Art. 7º desta Portaria, e impedirá

o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

Seção VI - Disposições Gerais para o Procedimento de Aplicação de Sanções

Artigo 9º - À licitante ou contratada será garantido o contraditório e a ampla defesa contra a aplicação das sanções definidas no Art. 4º, exercidos por intermédio de manifestações e recursos, nos prazos dispostos nos Artigos 157,158, 166 e 167 da Lei Federal 14.133-2021.

Artigo 10 - No procedimento para aplicação de sanções, serão observados os seguintes termos:

I - nenhum prazo de defesa ou recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas ao interessado;

II - as sanções previstas nesta Portaria poderão ser alteradas ou extintas pela própria Autoridade Competente que as aplicou, ou pela Autoridade Superior a esta, mediante ato fundamentado baseado na análise técnica da defesa e/ou recurso tempestivo apresentados pela licitante ou contratada;

III - a Autoridade Competente, após oitiva da Assessoria Jurídica, poderá celebrar Acordo de Leniência com a pessoa jurídica responsável pela prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133-2021, com vistas à isenção ou atenuação das sanções administrativas, conforme expressa previsão do Art. 17 da Lei Federal 12.846, de 1-8-2013;

IV - a extinção da aplicação das sanções previstas nesta Portaria não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano comprovadamente causado à Administração, observada a possibilidade da sua composição ocorrer no âmbito de Acordo Administrativo nos termos do Art. 9º do Decreto Federal 9.830-2019;

V - para a extinção das sanções previstas nos Arts. 7º e 8º desta Portaria, deverá ser lavrado Termo de Compromisso disposto no artigo 26 do Decreto-lei Federal 4.657-1942, modificada pela Lei 13.655-2018 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), observando os requisitos para sua operacionalização previsto no artigo 10 do Decreto Federal 9.830-2019 que o regulamenta.

Seção VII - Do Processo Administrativo para Aplicação de Sanções

Artigo 11 - A aplicação das sanções previstas nos Arts. 5º, 6º, 7º e 8º desta Portaria será processada pelo órgão contratante, através de processo administrativo e do Sistema e-Sanções, conforme legislação vigente.

Parágrafo único - O processo administrativo sancionatório observará o disposto nos artigos 62 a 64 da Lei Estadual 10.177-1998, ou outra norma estadual que venha a substitui-la.

Seção VIII - Dos Cadastros e Comunicações

Artigo 12 - Na ocorrência do inadimplemento do pagamento da penalidade prevista no artigo 6º desta Portaria, a contratada será inscrita no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, obedecendo ao disposto contido em legislação específica, sem prejuízo da ação judicial de cobrança.

Artigo 13 - No prazo máximo 15 dias úteis, contado da data de aplicação das sanções previstas nos artigos 7º e 8º, deverão ser informados e mantidos atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pela UNESP no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único - As sanções aplicadas pela Universidade serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em atendimento ao artigo 174, inciso I da Lei 14.133-2021, mediante a remessa de dados via integração de sistemas ou outros meios disponíveis para a finalidade.

Artigo 14 - Quando tratar-se das penalidades previstas nos Artigos 7º e 8º, a contratada será incluída na relação de "Apenados" do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Capítulo V - Das Disposições Finais

Artigo 15 - Os instrumentos convocatórios e todos contratos e instrumentos equivalentes deverão fazer referência à presente Portaria, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 16 - As medidas complementares a esta Portaria serão definidas através de Instruções Normativas e demais normas procedimentais a serem baixadas pela Pró Reitoria de Planejamento Estratégico e Gestão – PROPEG.

Artigo 17 – Permanecem regidos pela Portaria UNESP 6, de 13-1-2021 as licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos ou instrumentos equivalentes realizados ou celebrados sob a égide da Lei 8.666-1993 ou da Lei 10.520-2002.

Artigo 18 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

(Proc. 1723-2021-Runesp)

Pub. DOE nº 139, de 21/12/2023, p. 75

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:
CNPJ:
Telefone / E-mail:
Endereço Completo / CEP / Cidade:
Dados Banco do Brasil: Agência: C/C: .

2. OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MARCA/MODELO	CATMAT/CATSER	UNID	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01						
02						
03						

3. CONDIÇÕES

3.1. Prazo de entrega: **xxxxxx (vide item 5 do TR).**

3.2. Local de execução: **UNESP/FCAV – Campus de Jaboticabal (vide item 5 do TR).**

3.3. Condições de pagamento: **30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (vide item 7 do TR)**

3.4. Validade da proposta: **não inferior a 60 (sessenta) dias (vide item 5 do Edital)**

(Local e data).

_____

(Nome/CPF / assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- Proposta em papel timbrado da proponente contendo os dados completos de identificação;

- Na ausência de dados do Banco do Brasil, será solicitado declaração complementar informando que o proponente se compromete a providenciar a abertura da conta corrente no Banco do Brasil S.A. e comunicar os referidos dados bancários até a formalização da contratação, considerando o estabelecido pelo Decreto nº 62.867/2017, alterado pelo Decreto nº 66.000/2021.

- A proposta de preços deve ser elaborada em função do serviço/fornecimento que será objeto de contratação/prestação, devendo comportar indicação de todas as exigências colacionadas para a correspondente apresentação.

- A proposta deverá compreender, além do lucro, a integralidade dos custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato, incluindo, mas não se limitando a: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do contrato, sendo que a ausência de indicação de qualquer custo não desonera o proponente do cumprimento total da obrigação.

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026-FCAV

FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E VETERINÁRIAS – FCAV/UNESP – CAMPUS DE JABOTICABAL

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "Júlio de Mesquita Filho"**, por intermédio da **Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias - FCAV/UNESP – Campus de Jaboticabal**, com sede na Via de Acesso Prof. Paulo Donato Castellane, s/n, CEP 14884-900, Jaboticabal, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.031.918/00012-87, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Diretor **HUMBERTO TONHATI**, nomeado pela Portaria do Reitor, de 29/06/2023, publicado(a) no DOE de 05/07/2023, inscrito(a) no **CPF sob o nº 032.801.678-09**, no uso da competência conferida pela legislação aplicável no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 890/2026-FCAV**, resolve celebrar a presente **ATA de REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Constituição de Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e eventual de equipamentos de informática,** conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do **Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, dados do Banco do Brasil, contatos, representante)

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. MEDIDA	QTD 12 MESES	VLR UNIT
1	1	**UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) NVMe M.2** Unidade de estado sólido (SSD) interna NVMe, formato M.2 2280, interface PCIe 4.0 x4 ou superior, capacidade mínima de 1 TB, velocidade sequencial mínima de leitura de 6.000 MB/s e gravação de 4.000 MB/s, memória NAND 3D, resistência mínima de 320 TBW e MTBF mínimo de 2.000.000 de horas. Serão aceitos produtos de desempenho igual ou superior, desde que atendam a todos os requisitos de compatibilidade e especificações mínimas.	453979	Unidade	60	
	2	**UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) SATA, formato 2,5"** Unidade de estado sólido (SSD) interna, formato 2,5", interface SATA III de 6 Gb/s, capacidade mínima de 480 GB, velocidade sequencial mínima de leitura de 500 MB/s e de gravação de 450 MB/s, com garantia mínima de 12 meses. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam aos requisitos de compatibilidade e desempenho.	626211	Unidade	60	

2	**3**	**PLACA-MÃE PARA COMPUTADOR DESKTOP** Placa-mãe formato micro-ATX, soquete LGA 1700, compatível com processador Intel Core i5 de 12ª geração ou superior e memória DDR4. Chipset Intel H610 ou equivalente/superior, desde que mantenha a compatibilidade. Deve possuir, no mínimo: 2 slots DIMM DDR4, suporte a 64 GB de memória e frequência de 3.200 MHz ou superior; 1 slot PCIe 4.0 x16 e 1 slot PCIe x1 ou superior; 1 conector M.2 compatível com dispositivos nos formatos 2242, 2260 e 2280; 4 conectores SATA III de 6 Gb/s; 2 portas USB 3.2 Gen 1 e 4 portas USB 2.0 no painel traseiro; saídas de vídeo HDMI com suporte a resolução de até 4K e D-Sub/VGA, condicionadas ao processador utilizado; áudio integrado e rede Ethernet Gigabit com conector RJ-45. Deve acompanhar espelho do painel traseiro, cabo SATA III e manual técnico de instalação e operação. Drivers para Windows 10 e 11, 64 bits, devem estar disponíveis em meio digital. Garantia mínima de 12 meses.	607894	Unidade	30	
	4	**PROCESSADOR PARA COMPUTADOR DESKTOP** Processador para computador desktop, tendo como referência o Intel Core i5-12400 de 12ª geração ou equivalente/superior, com mínimo de 6 núcleos e 12 threads, frequência base de 2,5 GHz ou superior, frequência turbo máxima de 4,4 GHz ou superior, cache de 18 MB ou superior, soquete LGA 1700 e cooler compatível incluído.	607891	Unidade	30	

	5	**PROCESSADOR PARA COMPUTADOR DESKTOP** Processador para desktop, soquete AM4, tendo como referência o AMD Ryzen 5 5600GT ou equivalente/superior, com mínimo de 6 núcleos e 12 threads, frequência base mínima de 3,6 GHz, frequência turbo de até 4,6 GHz ou superior, cache de no mínimo 8 MB, vídeo integrado e suporte a memória DDR4 de até 3.200 MHz. Deve acompanhar cooler compatível.	448149	Unidade	30	
	6	**PLACA DE VIDEO 2 GB PCI EXPRESS** Placa de vídeo dedicada, com memória de vídeo de 2 GB GDDR5 ou superior e interface de memória de 64 bits ou superior. Interface PCI Express 3.0 x16 ou superior, compatível com slot PCI Express 2.0 x16. Frequência do processador gráfico de, no mínimo, 954 MHz. Suporte a DirectX 12 ou superior. Resolução digital máxima de 4096 × 2160 ou superior. Deve possuir, no mínimo, 1 saída HDMI e 1 saída DVI-D. Acompanha espelho low profile. Garantia mínima de 12 meses.	486619	Unidade	**20**	
	7	**PLACA DE REDE ETHERNET GIGABIT, INTERFACE PCI EXPRESS** Placa de rede Ethernet Gigabit para microcomputador, com interface PCI Express e 1 porta RJ-45. Suporta taxas de conexão de 10/100/1000 Mbps, auto negociação e, no mínimo, 2 indicadores LED para link/atividade e velocidade. Compatível com os padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q e 802.1p, CSMA/CD e TCP/IP. Compatível com Windows 7, 8, 8.1, 10 e 11 e Linux, com drivers disponíveis para a versão de hardware fornecida.	462602	Unidade	50	

	8	**PENDRIVE 64GB** Dispositivo de armazenamento removível tipo pendrive, com conector USB Tipo-A, capacidade mínima de 64 GB e interface USB 3.0 ou superior, com retrocompatibilidade com portas USB 2.0. Velocidade mínima de leitura de 20 MB/s ou superior. Produto novo, fornecido em embalagem original lacrada.	631099	Unidade	100	
3	**9**	**TECLADO ABNT2 USB** Teclado com fio para computador, conexão USB, padrão ABNT2, com teclado numérico integrado, teclas de membrana e indicadores luminosos de Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock. Deve permitir ajuste de inclinação e possuir caracteres legíveis e resistentes ao desgaste. Compatível com computadores com porta USB.	451817	Unidade	150	
	10	**MOUSE ÓPTICO USB** Mouse óptico com fio, conexão USB Tipo-A, resolução mínima de 1.000 DPI ou superior e, no mínimo, três botões, incluindo botão esquerdo, botão direito e roda de rolagem com função de clique. Formato ambidestro e funcionamento plug and play, sem necessidade de software adicional.	603262	Unidade	150	

	11	**CONJUNTO DE TECLADO E MOUSE SEM FIO** Conjunto sem fio de teclado e mouse, com conexão de 2,4 GHz por meio de um único receptor USB nano e alcance mínimo de 10 metros. Teclado com layout ABNT2 e teclado numérico integrado. Mouse óptico com resolução mínima de 1.000 DPI ou superior e, no mínimo, três botões, incluindo roda de rolagem com função de clique. Alimentação por pilhas, com as necessárias para o primeiro uso incluídas. Funcionamento plug and play em computadores com porta USB.	445539	Conjunto	150	
	12	**MOUSE SEM FIO** Mouse óptico sem fio, com conexão de 2,4 GHz por receptor USB nano e alcance mínimo de 10 metros. Sensor com resolução mínima de 1.000 DPI ou superior e, no mínimo, três botões, incluindo roda de rolagem com função de clique. Formato ambidestro, alimentação por pilha incluída e funcionamento plug and play em computador com porta USB.	603262	Unidade	150	
	13	**BASE PARA MOUSE** Mousepad ergonômico com apoio integrado para o punho, preenchido com gel ou material equivalente, superfície revestida em tecido liso adequado ao uso de mouse óptico e base antiderrapante. Dimensões mínimas aproximadas de 200 × 230 mm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	325805	Unidade	500	

	14	**ORGANIZADOR ESPIRAL PARA CABOS 10mm (3/8")** Organizador helicoidal de cabos (espiraduto), com diâmetro nominal de 10 mm (3/8"), fabricado em PEAD ou material plástico equivalente, flexível, resistente à abrasão e com propriedade retardante à chama. Adequado para organização, amarração e proteção mecânica de cabos de informática. Cor preta. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	485191	metro	100	
	15	**ORGANIZADOR ESPIRAL PARA CABOS 3/4"** Organizador helicoidal de cabos (espiraduto), com diâmetro nominal de 3/4" (aproximadamente 19 mm), fabricado em PEAD ou polímero flexível equivalente, resistente à abrasão e com propriedade retardante à chama. Adequado para organização, amarração e proteção mecânica de cabos de informática e energia. Cor preta. Cada unidade deverá conter 2 metros de comprimento. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	485191	Embalagem com 2 metros	100	
	16	**BATERIA 9V** Bateria alcalina de 9 V, formato retangular, padrão IEC 6LR61 ou equivalente. Deve possuir proteção contra vazamentos e ser fornecida individualmente em embalagem blister, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.	234354	Unidade	200	
	17	**BATERIA DE LITIO TIPO MOEDA CR2032** Bateria de lítio tipo moeda, modelo CR2032, tensão nominal de 3 V e dimensões de 20 mm de diâmetro por 3,2 mm de espessura, adequada para alimentação da memória CMOS/BIOS de placas-mãe. Fornecida em cartela selada com 5 unidades destacáveis.	411291	Cartela com 5 unidades	300	

	18	**ADAPTADOR ETHERNET USB 3.0 PARA REDE GIGABIT** Adaptador de rede Ethernet com conector RJ45 fêmea, interface USB 3.0 compatível com USB 2.0 e velocidades de rede de 10/100/1000 Mbps. Compatível com os padrões IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab (10BASE-T, 100BASE-TX e 1000BASE-T). Deve oferecer Auto MDI/MDIX e suporte a operação full-duplex e half-duplex. Compatível com Windows 10/11 e macOS.	470246	Unidade	20	
	19	**WEBCAM PARA MICROCOMPUTADOR FULL HD 1080p** Webcam para microcomputador, nova e sem uso, com conexão USB 2.0 ou superior e instalação Plug and Play. Resolução nativa Full HD de 1920 × 1080 pixels, com taxa mínima de 30 quadros por segundo (FPS). Lente com foco automático (autofocus) e microfone integrado com redução de ruído. Deve possuir tampa integrada de proteção de privacidade ou acessório equivalente. Compatível com Windows 10 ou superior e com as principais plataformas de videoconferência.	480444	Unidade	50	
	20	**FONE DE OUVIDO TIPO HEADSET USB 2.0** Headset estéreo digital, com conexão USB-A 2.0 Plug and Play e cabo de, no mínimo, 1,90 m. Fones acolchoados e microfone integrado com redução de ruído, bidirecional e com haste giratória e ajustável. Compatível com computadores com porta USB. Modelo de referência: Logitech H390.	632181	Unidade	50	

	21	**PLACA DE SOM PARA MICROCOMPUTADOR** Placa de som externa digital para microcomputador, com conexão USB 2.0 ou superior e resolução de áudio de 24 bits. Deve operar em modo full-duplex, permitindo reprodução e gravação de áudio simultâneas. Deve possuir, no mínimo, uma saída de áudio estéreo e uma entrada para microfone, compatíveis com conectores P2 de 3,5 mm.	391716	Unidade	50	
	22	**CAIXAS DE SOM PARA PC 6W** Conjunto com 2 caixas de som estéreo, cor preta, potência total de saída declarada de 6 W e resposta de frequência de 200 Hz a 16 kHz. Possui controle manual de volume integrado à parte frontal de uma das caixas e design inclinado. Conexão de áudio por plugue P2 de 3,5 mm e alimentação por USB 5 V.	449734	Conjunto	50	
	23	**CABO HDMI 5m** Cabo HDMI com conectores tipo A macho nas duas extremidades, contatos banhados a ouro e largura de banda de até 18 Gbps. Suporta transmissão de áudio e vídeo digital e resolução 4K a 60 Hz. Deve manter o desempenho na distância especificada; poderá utilizar tecnologia ativa ou óptica, se necessário. Cor preta. Garantia mínima de 12 meses.	463216	Unidade	150	
	24	**CABO HDMI 10m** Cabo HDMI com conectores tipo A macho nas duas extremidades, contatos banhados a ouro e largura de banda de até 18 Gbps. Suporta transmissão de áudio e vídeo digital e resolução 4K a 60 Hz. Deve manter o desempenho na distância especificada; poderá utilizar tecnologia ativa ou óptica, se necessário. Cor preta. Garantia mínima de 12 meses.	463216	Unidade	150	

	25	**CABO HDMI 15m** Cabo HDMI com conectores tipo A macho nas duas extremidades, contatos banhados a ouro e largura de banda de até 18 Gbps. Suporta transmissão de áudio e vídeo digital e resolução 4K a 60 Hz. Deve manter o desempenho na distância especificada; poderá utilizar tecnologia ativa ou óptica, se necessário. Cor preta. Garantia mínima de 12 meses.	463216	Unidade	150	
	26	**CABO HDMI 20m** Cabo HDMI com conectores tipo A macho nas duas extremidades, contatos banhados a ouro e largura de banda de até 18 Gbps. Suporta transmissão de áudio e vídeo digital e resolução 4K a 60 Hz. Deve manter o desempenho na distância especificada; poderá utilizar tecnologia ativa ou óptica, se necessário. Cor preta. Garantia mínima de 12 meses.	463216	Unidade	150	
4	**27**	**CABO DE REDE U/UTP CATEGORIA 5e** Cabo de rede U/UTP categoria 5e, com 4 pares trançados e condutores sólidos de cobre nu 100%, bitola 24 AWG, compatível com redes 10BASE-T, 100BASE-TX e 1000BASE-T. Capa externa em PVC, com marcação métrica sequencial decrescente e diâmetro nominal aproximado de 4,8 mm. Fornecido em caixa com 305 m.	467548	Caixa com 305m	50	
	28	**CONECTOR RJ45 MACHO CAT5E** Conector modular macho RJ45, padrão 8P8C, categoria 5e, compatível com cabos U/UTP de 4 pares e 8 vias, condutores de 22 a 26 AWG, inclusive 24 AWG. Contatos metálicos com revestimento de ouro. Compatível com os padrões de conectorização T568A e T568B. Fornecido em pacote com 100 unidades.	400718	Pacote com 100 unidades	20	

	29	**CONECTOR Rj45 FÊMEA CAT5E TIPO KEYSTONE** Conector RJ45 fêmea tipo Keystone, categoria 5e, não blindado, para instalação em patch panels, espelhos de parede ou caixas de sobrepor. Com contatos frontais de bronze fosforoso revestidos a ouro e terminação traseira IDC tipo 110, compatível com condutores de 22 a 24 AWG. Deve possuir identificação por cores para os padrões T568A e T568B e corpo em termoplástico de alto impacto, retardante à chama, grau UL 94V-0. Em conformidade com ANSI/TIA-568 e RoHS. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	318595	Unidade	400	
-	**30**	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR DESKTOP** Fonte de alimentação interna de 200 W, entrada de 90 a 264 VCA, 47 a 63 Hz, compatível com computador Dell OptiPlex 3080 SFF, com dimensões, fixação e conectores adequados à substituição direta da unidade original, sem adaptações. **Referências técnicas: part number HJ34C e modelo L200EPS-01**	631499	Unidade	120	
-	**31**	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR DESKTOP** Fonte de alimentação interna de 300 W, entrada de 90 a 264 VCA, frequência de 47 a 63 Hz, compatível com computador Dell OptiPlex 7020 SFF, com conectores, dimensões e fixação adequados à substituição direta da unidade original, sem adaptações. **Referências técnicas: part number 9W70T e modelo D300EPS-00**	275232	Unidade	120	

-	**32**	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR DESKTOP** Fonte de alimentação interna de 180 W, compatível com computador HP ProDesk 400 G6 SFF, com dimensões, fixação e conectores adequados à substituição da unidade original, sem necessidade de adaptações. **Referências técnicas: modelo D18-180 P1A e part number L08404-00**	450312	Unidade	120	
-	**33**	**FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK** Fonte de alimentação externa universal para notebook, com potência mínima de 90 W, entrada bivolt automática de 100 a 240 V, tensão de saída selecionável entre 12 e 24 V e kit com, no mínimo, 8 conectores intercambiáveis. Deve possuir proteção contra curto-circuito e sobrecarga.	378372	Unidade	40	
-	**34**	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 5V PARA VOIP** Fonte de alimentação externa para telefone IP Yealink T22P, entrada bivolt automática de 100 a 240 V, 50/60 Hz, saída de 5 V e 1,2 A, plugue cilíndrico de 5,5 mm externo e 2,1 mm interno, com polaridade positiva no centro. Plugue de entrada conforme padrão brasileiro NBR 14136.	466573	Unidade	100	

-	**35**	**PROJETOR MULTIMIDIA 1280 X 800** Projetor multimídia para uso profissional, com resolução nativa WXGA (1280 × 800 pixels) ou superior. Brilho mínimo de 3.800 lúmens em branco e 3.800 lúmens em cores, comprovados em ficha técnica do fabricante conforme métodos padronizados de medição. Proporção de imagem compatível com 16:10. Deve possuir, no mínimo, 2 entradas HDMI, 1 entrada VGA, 1 porta USB-A, 1 porta USB-B e 1 porta RJ-45 com suporte a gerenciamento remoto do projetor por rede. Deve possuir alto-falante integrado de, no mínimo, 5 W e fonte de iluminação com vida útil declarada de, no mínimo, 12.000 horas em modo econômico ou equivalente. Acompanha controle remoto com pilhas, cabo de alimentação e manual de instruções em português, impresso ou digital. Garantia mínima de 36 meses para o projetor e de 90 dias para a lâmpada ou fonte de iluminação. A proposta deverá identificar fabricante, marca e modelo e apresentar documentação técnica comprobatória.	626910	Unidade	60	

-	**36**	**MÁQUINA DE FUSÃO DE FIBRAS ÓPTICAS** Máquina de fusão de fibra óptica com alinhamento pelo núcleo e sistema de 4 motores. Tempo de fusão de, no máximo, 6 segundos e tempo de aquecimento de, no máximo, 15 segundos. Compatível com fibras monomodo SM (ITU-T G.652 e G.657), multimodo MM (ITU-T G.651), DS (ITU-T G.653) e NZDS (ITU-T G.655). Conexão USB para atualização de software. Bateria com autonomia típica mínima de 220 ciclos completos de fusão e aquecimento. Acompanha clivador de alta precisão com coletor de resíduos de fibra; alicate decapador de fibra óptica; decapador de cabo drop; par de eletrodos sobressalentes; par de suportes para fibra nua; bateria recarregável; fonte de alimentação bivolt; plataforma para clivador; suporte para resfriamento da emenda; alça e maleta para transporte.	613664	Unidade	3	
-	**37**	**COMPUTADOR DESKTOP** Computador (desktop), conforme especificações técnicas detalhadas do Item nº 1 do Apêndice I – Especificações Técnicas dos Equipamentos de Informática, parte integrante do Termo de Referência.	622948	Conjunto	200	
-	**38**	**NOTEBOOK** Notebook, conforme especificações técnicas detalhadas do Item nº 2 do Apêndice I – Especificações Técnicas dos Equipamentos de Informática, parte integrante do Termo de Referência.	619126	Unidade	100	

-	**39**	**CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO TIPO PRESIDENTE** Cadeira giratória tipo presidente, com espaldar alto, assento e encosto estofados em perfil anatômico. Revestimento preto em material sintético impermeável, com acabamento gomado em gomos horizontais costurados. Espuma injetada de poliuretano com densidade mínima D45 no assento e D33 no encosto. Assento com dimensões aproximadas de 50 × 48 cm e encosto com dimensões aproximadas de 49 × 62 cm, admitida variação de até 2 cm. Dois braços tipo "T", reguláveis em altura por botão lateral. Regulagem de altura do assento por pistão pneumático a gás classe 3 ou superior, com capa telescópica. Mecanismo tipo Relax, com trava na posição vertical e ajuste de tensão da inclinação. Base giratória preta de cinco pontas, com cinco rodízios duplos de nylon de aproximadamente 50 mm. Capacidade mínima de carga: 120 kg. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	486776	Unidade	200	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será **FCAV/UNESP – Campus de Jaboticabal (UASG 102319)**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, haverá quantitativo adicional [equivalente ao quantitativo originalmente registrado, de modo que, no período de vigência da prorrogação, poderá haver contratação de quantidade

equivalente ao quantitativo originalmente registrado e da eventual quantidade ainda não contratada do quantitativo originalmente registrado].

5.1.2. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos fornecedores que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação,

para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea "b" do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea "d" da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a *emissão de nota de empenho,* cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo fornecedor anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 ou na documentação que o integra como Anexo;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

11.3. O fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:

11.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

11.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

11.3.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. As demais condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados, *encaminhando-se cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) mencionado(s) no item 3.2.*

Jaboticabal, data.

(Assinaturas)

Representante legal do órgão gerenciador	Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO - CADASTRO DE RESERVA

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: _____(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: _____(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)